

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

---

**Resolução SC 24/82**, de 5 de maio de 1982, publicado no DOE 21/05/82, p.

Antônio Henrique da Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969,

Resolve:

Artigo 1º – Fica tombado como monumento de interesse histórico e arquitetônico o edifício onde a **Pinacoteca do Estado** se encontra atualmente instalada, sito à Avenida Tiradentes no 141, nesta Capital. Trata-se de fino exemplar remanescente de construção em estilo neo-clássico do final do século, projeto do engenheiro, arquiteto Ramos de Azevedo, figura exponencial de nossa arquitetura na época, e peça indispensável para a integridade do conjunto monumental que vai da Estação Sorocabana até o Convento da Luz, em nosso centro urbano.

Artigo 2º – Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.